

SÃO LOURENÇO DA MATA

CAPITAL NACIONAL DO PAÍS BRASIL

São Lourenço da Mata, 24 de maio de 2000.

LEI Nº 1.957/2000

**EMENTA:** Dispõe sobre a concessão de aumento de remuneração aos Professores, Diretores, Vice-Diretores, Coordenadores e Supervisores da Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que dispõe o Inciso I do artigo da Lei Orgânica do Município, concede aumento de remuneração.

**Art. 1º** - Fica concedido aumento de salário aos Professores, Diretores, Vice-Diretores, Coordenadores e Supervisores da Educação no percentual de 11,03% (Onze vírgula zero três por cento) e dá outras providências.

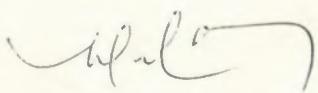
**PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento de remuneração aos Professores, Diretores, Vice-Diretores, Coordenadores e Supervisores da Educação da Rede Municipal sempre que existir disponibilidade financeira.

**Art. 2º** - As despesas com a presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Cabinete do Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, em 24 de maio de 2000.

  
ETTORE LABANCA  
Prefeito